



LEI MUNICIPAL Nº 1699/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Fomento com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas – Rincão dos Coroados de Cacique Doble e dá outras Providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições;

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CTG – Centro de Tradições Gaúchas - Rincão dos Coroados de Cacique Doble, inscrito no CNPJ: 90.482.662/0001-38, visando auxiliar a entidade na relevante prestação de serviço público relacionados a cultura e tradicionalismo gaúcho.

Art. 2º. O município, para atendimento desta Lei e do respectivo Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado por comissão nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, repassará, em duas parcelas o valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

§ 1º. O repasse de que trata a presente Lei tem a finalidade de prestar auxílio à entidade, no pagamento das demandas apresentadas no respectivo plano de trabalho.

§ 2º. O valor será repassado à entidade em duas parcelas, sendo a primeira no mês de maio de 2025 no valor de R\$ 28.050,00 e a segunda em outubro de 2025 no valor de R\$ 28.050,00.

§ 3º. O repasse constante no parágrafo segundo está condicionado a correspondente prestação de contas relativas ao valor do repasse do parágrafo primeiro.

§ 4º. A entidade beneficiada deverá prestar contas à municipalidade da totalidade dos serviços executados, conforme cronograma do plano de trabalho.



§ 5º. Poderá ser aditivado/prorrogado a execução dos serviços ou readequado dentro dos valores previstos nesta Lei, condicionado a solicitação e apresentação de um novo cronograma, sendo esse objeto de avaliação pela respectiva comissão designada.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial por redução orçamentária na seguinte dotação:

ORGÃO:	07 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	03 – Educação Desporto e Cultura
ATIV. PROJ.	1106 – Auxílio ao CTG e Atividades Culturais
RUBRICA:	335041 – Contribuições

Art. 4º. As disposições da presente Lei, e seu respectivo programa ficam inclusos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
25 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração